Resolução nº : 9637/2005
Protocolo nº : 368840/99
Origem : MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Interessado : MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 202/204) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela PARANÁ ESPORTES, ao MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II – Determinar ao Sr. **Ilson Mendes**, ex-Prefeito Municipal, o recolhimento dos valores referentes às despesas realizadas fora do período de vigência do convênio, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do artigo 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA